



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Ribeirão Preto

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

1ª VARA CRIMINAL

Rua. Alice Alem Saad nº. 1.010, Sala 220, Nova Riberânia - CEP

14096-570, Fone: 16-3629.0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail:

upj1a5crribpreto@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

JANICE GAGOSSIAN, Coordenador do Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 5ª Varas Criminais do Foro de Ribeirão Preto, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 1000630-74.2003.8.26.0506 - Ordem nº 2003/001260 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Crimes contra a liberdade pessoal, em que figura como Averiguado **RENATO MATEUS MIRANDA DE ALMEIDA**, Brasileiro, Solteiro, RG 42448738, mãe Jose Lazaro de Almeida e Brandina M. de Almeida, Nascido/Nascida 16/12/1982, natural de Ribeirão Preto - SP, com endereço à RUA EDITH NOGUEIRA SANTIAGO, 300, Ribeirão Preto - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **22/10/2003**

Documento de Origem: **TC nº: 2005/2003 - Não Informado**

Histórico da Parte **Renato Mateus Miranda de Almeida**

18/09/2003 - Data do Fato - Documento: 2005/2003

18/09/2003 - Dados de Réus

26/03/2004 - Cadastro de Sentenças - Magistrado: HÉLIO BENEDINI RAVAGNANI. Tipo da Sentença: Extintiva de Punibilidade. Data Transito Ministério Público: 03/05/2004. Número do Livro: 188 Número do Registro: 348 Número da Folha: 196

Sentença: Em 26.3.04 foi declarada extinta a punibilidade do autor nos termos do art. 107, IV, do CP.

26/03/2004 - Cadastro de Sentenças

20/08/2026 - Baixa da Parte

Situação Processual: os autos encontram-se findos e arquivados.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Ribeirão Preto, 20 de agosto de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA